

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.571, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui como Patrimônio Público Cultural e Religioso o Centro de Umbanda Xangô de Lei.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui como Patrimônio Público Cultural e Religioso o Centro de Umbanda Xangô de Lei, por sua vinculação aos fatos pretéritos memoráveis em meio a religiosidade, e a fatos atuais significativos, tendo um valor cultural imaterial de grande importância aos fiéis do Município.

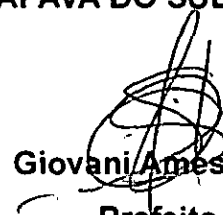
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

05 / 10 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal